



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no Decreto Municipal nº 973, de 22.02.2007 e Decreto Municipal nº 1.014, de 05.05.2007, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", no dia **12 de setembro de 2014, às 09h31min**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições **de óleos lubrificantes e filtros de primeira linha para os veículos, máquinas e caminhões da frota municipal**, nas condições fixadas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL: www.bll.org.br** "Acesso Identificado no link - licitações".

INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 de Agosto de 2014.

TÉRMINO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12 de Setembro de 2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 12 de setembro de 2014 até as 10h30min do dia 12 de setembro de 2014.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min do dia 12 de setembro de 2014.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO:

Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, CEP: 85.515-000 Bom Sucesso do Sul - PR.

Pregoeiro: Helder Felipe Klassen

E-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br

Telefone: 46-3234-1135

Fax: 46-3234-1135



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.
- 1.2 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DISPOSIÇÕES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Bom Sucesso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) para download dos interessados.
- 2.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 As empresas interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.4 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 4.5 O procedimento para realização do credenciamento encontra-se disponível no link "CREDENCIAMENTO" do sítio da BLL na internet (www.bll.org.br).
- 4.5.1. Os interessados podem se credenciar através dos formulários previstos no link descrito acima. Após o preenchimento o sistema gera automaticamente o termo de adesão, o qual deverá ser impresso e assinado com reconhecimento de firma em cartório.
- 4.5.2. O termo de adesão deve ser enviado a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil via fax (41) 3091-9654, ou via email atendimento@bll.org.br ou contato@bll.org.br e terá a validade de 10 (dez) dias até o recebimento do original no endereço da BLL.
- 4.5.3. O endereço para entrega do termo é Rua Emiliano Perneta, 390, Conjunto 805, Centro, Curitiba, PR, CEP 80420-080.
- 4.5.4. Recebida a documentação; o setor de cadastro liberará o uso do sistema, tomando as providências pertinentes a cada tipo de usuário.
- 4.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
- b) **Carta proposta descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade o item 1 deste edital:
- c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada ITEM e a respectiva marca do produto.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da proposta de preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 04, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- Na participação do licitante no Pregão eletrônico, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

40



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.5 **Não será aceita a proposta de preços (ficha técnica) com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.**
- 8.6 **Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 8.11 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 8.12 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.14 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), da Empresa vencedora, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, pelos CORREIOS via SEDEX**, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290 – Centro – PR. CEP 85.815-000,. Responsável pelo recebimento: Helder Felipe Klassen -Pregoeiro ou Marcelo Dambros - Controle Interno, Fone 46 3234-1135. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- 8.15 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.
- 8.16 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 8.14, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 8.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.20 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 Na proposta de preços (ficha técnica) deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.3 O objeto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Anexo 01 deste Edital.
- 9.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços (Anexo 06) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

- 10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo do item 8.14, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
- 10.2 A proposta escrita deverá conter:
 - a) os valores de todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto da licitação deverão estar computados no preço do produto;
 - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - c) prazo de entrega do objeto;
- 10.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 10.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 10.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - a) Apresentarem valores superiores ao máximo estimado do objeto;
 - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado; e
 - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 10.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação em que a proponente for vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV-Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Conforme Anexo 02.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 13.1 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4 Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290 - Centro - CEP 85.515-000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
- apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa; e
 - cometer fraude fiscal.
- 14.2 A(s) FORNECEDORA(S) está(ao) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a ata de registro de preços ou, ainda, retirar nota de empenho ou ordem de fornecimento, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 14.3 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços.
- 14.4 A multa de que trata o item 14.2 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.
- 14.5 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 14.6 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.
- 14.7 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 14.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

16. DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO, RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a retirada e em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Compras, com visto do responsável pelo recebimento do Departamento competente.
- 16.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 16.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora.
- 16.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante toda a execução da Ata, as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.**
- 16.5 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação do departamento responsável, conforme necessidade, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 16.8 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 16.9 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:
- responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município;
 - substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do produto em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
 - responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto a ser contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município licitador;
 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 16.10 Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:
- receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
 - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;
 - informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 16.11 A Ata de Registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

17. DOS ANEXOS

- 17.1 Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo 01 - Termo de Referência;
- Anexo 02 - Condições para Habilitação;
- Anexo 03 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa Empregadora;
- Anexo 04 - Minuta de Carta-Proposta para Fornecimento do Objeto;
- Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo 06 - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Anexo 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo e de Idoneidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pato Branco, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 18.14 Os avisos, alterações, julgamentos e outras informações relativas a este Edital de Pregão Eletrônico, serão publicados no Diário Oficial do Município na Editora Juriti Ltda., e ainda no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul (www.bssul.pr.gov.br).
- 18.15 Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão serão prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas.
- 18.16 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 18.17 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.18 Deferida a impugnação ao ato convocatório e sendo o caso, será designada nova data para a realização do certame.

Bom Sucesso do Sul, PR, em 25 de Agosto de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 - PMBSS REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente certame REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de óleos lubrificantes e filtros de primeira linha para os veículos, máquinas e caminhões da Frota Municipal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. MÁX. (R\$) | VALOR TOTAL MÁX. (R\$) |
|------|---|-----|-----|------------------------|------------------------|
| 1 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL - NÃO RECONDICIONADO - SAE 20W40, API SF - 1 LITRO | UND | 15 | 13,46 | 201,83 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL - NÃO RECONDICIONADO - SAE 20W40, API SF - 4 LITRO | UND | 15 | 49,00 | 735,00 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 1 LITRO | UND | 15 | 15,07 | 226,05 |
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 5 LITRO | UND | 15 | 63,31 | 949,69 |
| 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - 15W40 - API CI-4 SL, ACEA E/7/A3/B3/B4-04, E5/E3/A3/B3-B4-02, GLOBAL IOL DHD-1 - 20 LITRO | UND | 60 | 234,61 | 14.076,75 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 1 LITRO | UND | 8 | 10,86 | 86,84 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 5 LITRO | UND | 8 | 54,50 | 436,00 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - DIESEL - NÃO RECONDICIONADO - API CH-4/SJ, ACEA E2-04, E2/A2/B3-02 - 20 LITRO | UND | 8 | 182,50 | 1.460,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR - GASOLINA/ETANOL SEMISSINTÉTICO - NÃO RECONDICIONADO - SAE 15W50, API SL, API CI-4, ACEAA3/B4-4 (2007), ACEA E7-08 (2008) - 1 LITRO | UND | 25 | 20,28 | 507,00 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - GL5 90, API GL-5 - 20 LITROS | UND | 10 | 241,61 | 2.416,13 |
| 11 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - GL5 140, API GL-5 - 20 LITROS | UND | 5 | 243,44 | 1.217,19 |
| 12 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA E DIFERENCIAL - NÃO RECONDICIONADO - 80W, IPI GL-4 - 20 LITROS | UND | 10 | 241,69 | 2.416,88 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - NÃO RECONDICIONADO - AT FLUIDO - 1 LITRO | UND | 15 | 17,74 | 266,06 |
| 14 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - NÃO RECONDICIONADO - AT FLUIDO - 20 LITROS | UND | 10 | 305,06 | 3.050,63 |
| 15 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - NÃO RECONDICIONADO - FLUIDO 433HD - ÓLEOS MINERAIS E ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTE, EXTREMA PRESSÃO E MELHORADOR DE FLUIDEZ - 20 LITROS | UND | 5 | 222,50 | 1.112,50 |
| 16 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - NÃO RECONDICIONADO - 68 - ÓLEOS MINERAIS E ADITIVOS ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE - 20 LITROS | UND | 15 | 221,81 | 3.327,19 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - NÃO RECONDICIONADO - SAE 10W, API, CF - 20 LITROS | UND | 20 | 199,65 | 3.993,00 |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--------|----------|
| 18 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS A GASOLINA - 2T, API TC, ÓLEO MINERAL E ADITIVOS, DETERGENTE, DISPERSANTE, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE E CORANTE - 1 LITRO | UND | 70 | 13,61 | 952,35 |
| 19 | ARLA32 - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOXAUTOMOTIVO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA E 32,5% DE UREIA - 20 LITROS | UND | 15 | 74,50 | 1.117,50 |
| 20 | FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML | UND | 100 | 13,60 | 1.360,00 |
| 21 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML | UND | 30 | 19,28 | 578,48 |
| 22 | GRAXA AUTOMOTIVA -PARA LUBRIFICAÇÃO - CARACTERÍSTICAS MP, CONSISTÊNCIA NLGI - ÓLEOS MINERAIS, SABÃO DE LÍTIO E ADITIVO: ANTIFERRUGEM, ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE E CORANTE - 20 KG | UND | 25 | 334,06 | 8.351,56 |
| 23 | ÓLEO DESINGRIPANTE PARA USO GERAL (FRASCO DE 300 ML) | UND | 25 | 10,74 | 268,58 |
| 24 | ÓLEO DE MAMONA PARA PULVERIZAÇÃO/LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE MAQUINAS - 1 LITRO | UND | 15 | 15,82 | 237,23 |
| 25 | FARDO DE ESTOPA MECÂNICA - PANO COSTURADO (20 KG.) | UND | 20 | 95,25 | 1.905,00 |
| 26 | FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009 | UND | 4 | 79,86 | 319,45 |
| 27 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009 | UND | 4 | 122,12 | 488,47 |
| 28 | FILTRO DE AR - MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 - DIESEL - 155CV - ANO 2009 | UND | 3 | 103,32 | 309,95 |
| 29 | FILTRO LUBRIFICANTE - ÔNIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV - ANO 1986 | UND | 4 | 18,88 | 75,51 |
| 30 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV -ANO 1986 | UND | 8 | 16,66 | 133,28 |
| 31 | FILTRO DE AR - ÔNIBUS SCANIA K112 33S - DIESEL - 323CV -ANO 1986 | UND | 4 | 156,25 | 625,00 |
| 32 | FILTRO CARTER - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 4 | 104,02 | 416,07 |
| 33 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 4 | 33,75 | 135,00 |
| 34 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 8 | 22,05 | 176,40 |
| 35 | FILTRO SEDIMENTADOR - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 4 | 47,61 | 190,45 |
| 36 | FILTRO DE ÁGUA - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 4 | 68,69 | 274,77 |
| 37 | FILTRO HIDRÁULICO - FORD CARGO 1422 - DIESEL - 215CV - ANO 1992 | UND | 4 | 16,26 | 65,05 |
| 38 | FILTRO CARTER - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 102,35 | 409,40 |
| 39 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º- CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 33,57 | 134,27 |
| 40 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 22,88 | 91,53 |
| 41 | FILTRO DE ÁGUA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 68,69 | 274,77 |
| 42 | FILTRO DE AR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 121,98 | 487,93 |
| 43 | FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 44 | FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 14220 - DIESEL - 215CV - ANO 1996/1997 | UND | 4 | 47,61 | 190,45 |
| 45 | FILTRO CARTER - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL - 158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 45,42 | 181,67 |
| 46 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1º - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL-158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 33,67 | 134,67 |
| 47 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2º - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL-158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 22,80 | 91,20 |
| 48 | FILTRO SEDIMENTADOR - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 47,61 | 190,45 |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--------|----------|
| 49 | FILTRO DE ÁGUA - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 68,69 | 274,77 |
| 50 | FILTRO DE AR - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 109,48 | 437,93 |
| 51 | FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO CARGO 1617 - DIESEL- 158CV - ANO 1998 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 52 | FILTRO CARTER - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003 | UND | 10 | 48,48 | 484,83 |
| 53 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003 | UND | 10 | 78,95 | 789,50 |
| 54 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003 | UND | 10 | 124,14 | 1.241,40 |
| 55 | FILTRO DE AR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003 | UND | 10 | 108,30 | 1.083,00 |
| 56 | FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 23210 - DIESEL - 206CV - ANO 2002/2003 | UND | 10 | 16,26 | 162,60 |
| 57 | FILTRO CARTER - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006 | UND | 4 | 46,88 | 187,53 |
| 58 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006 | UND | 4 | 61,71 | 246,85 |
| 59 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006 | UND | 4 | 67,77 | 271,07 |
| 60 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006 | UND | 4 | 45,19 | 180,75 |
| 61 | FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR FORD S-100 7630 - ANO 2006 | UND | 4 | 169,32 | 677,27 |
| 62 | FILTRO CARTER - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 145,93 | 583,71 |
| 63 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 127,08 | 508,33 |
| 64 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 130,58 | 522,31 |
| 65 | FILTRO SECADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 146,51 | 586,03 |
| 66 | FILTRO DE AR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 121,43 | 485,73 |
| 67 | FILTRO HIDRÁULICO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24250 CNC 6X2 - DIESEL - 250CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 68 | FILTRO CARTER - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010 | UND | 7 | 39,72 | 278,04 |
| 69 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010 | UND | 7 | 91,41 | 639,87 |
| 70 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010 | UND | 7 | 95,44 | 668,08 |
| 71 | FILTRO DE AR - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010 | UND | 7 | 110,29 | 772,03 |
| 72 | FILTRO HIDRÁULICO - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8120 GRANMINI - DIESEL - 115CV - ANO 2008/2009/2010 | UND | 7 | 16,26 | 113,82 |
| 73 | FILTRO CARTER - ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006 | UND | 4 | 39,72 | 158,88 |
| 74 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006 | UND | 4 | 144,36 | 577,44 |
| 75 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006 | UND | 4 | 169,20 | 676,79 |
| 76 | FILTRO DE AR - ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006 | UND | 3 | 126,07 | 378,20 |
| 77 | FILTRO HIDRÁULICO - ÔNIBUS AGRALE/COMIL PIA O - DIESEL - 150CV - ANO 2006 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 78 | FILTRO CARTER - MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003 | UND | 4 | 116,98 | 467,92 |

10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | | | | |
|-----|---|-----|---|--------|----------|
| 79 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003 | UND | 4 | 89,67 | 358,67 |
| 80 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003 | UND | 4 | 124,14 | 496,56 |
| 81 | FILTRO DE AR - MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003 | UND | 4 | 116,12 | 464,47 |
| 82 | FILTRO HIDRÁULICO - MICRO ÔNIBUS/MARCOPOLO/VOLARE - DIESEL - 131CV - ANO 2002/2003 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 83 | FILTRO CARTER- BRITADOR MWM- SIMPLES 1113 - NÃO TURBINA - ANO 1980 | UND | 4 | 28,22 | 112,87 |
| 84 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - BRITADOR MWM- SIMPLES 1113 - NÃO TURBINA - ANO 1980 | UND | 4 | 11,40 | 45,60 |
| 85 | FILTRO CARTER - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 74,75 | 299,00 |
| 86 | FILTRO COMBUSTÍVEL 1º - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 34,55 | 138,20 |
| 87 | FILTRO COMBUSTÍVEL 2º - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 23,68 | 94,73 |
| 88 | FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 147,20 | 588,80 |
| 89 | FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 119,42 | 477,67 |
| 90 | FILTRO HIDRÁULICO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-150 - ANO 1997 | UND | 4 | 123,06 | 492,24 |
| 91 | FILTRO CARTER - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 53,73 | 214,93 |
| 92 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 104,48 | 417,92 |
| 93 | FILTRO DE AR - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 84,82 | 339,27 |
| 94 | FILTRO HIDRÁULICO - CITROEN JUNPER M33M 23S - DIESEL - 127CV - ANO 2010/2011 | UND | 4 | 16,26 | 65,04 |
| 95 | FILTRO CARTER - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994 | UND | 4 | 27,55 | 110,20 |
| 96 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994 | UND | 4 | 61,71 | 246,85 |
| 97 | FILTRO DE AR - CHEVROLET D20 CHAMP - DIESEL - 92CV - ANO 1994 | UND | 4 | 67,60 | 270,40 |
| 98 | FILTRO CARTER - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 120,33 | 481,31 |
| 99 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 29,45 | 117,80 |
| 100 | FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 243,22 | 972,87 |
| 101 | FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 189,93 | 759,73 |
| 102 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 291,83 | 1.167,33 |
| 103 | FILTRO HIDRÁULICO 1º - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 382,47 | 1.529,87 |
| 104 | FILTRO HIDRÁULICO 2º - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC-160 | UND | 4 | 457,37 | 1.829,47 |
| 105 | FILTRO CARTER - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 120,33 | 481,31 |
| 106 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 29,45 | 117,80 |
| 107 | FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 407,22 | 1.628,87 |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|------------|------------|
| 108 | FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 374,95 | 1.499,80 |
| 109 | FILTRO HIDRÁULICO 1º - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 321,46 | 1.285,83 |
| 110 | FILTRO HIDRÁULICO 2º - PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-320 | UND | 4 | 292,32 | 1.169,27 |
| 111 | FILTRO CARTER - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 47,30 | 236,50 |
| 112 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 196,95 | 984,75 |
| 113 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 249,23 | 1.246,17 |
| 114 | FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 458,30 | 2.291,50 |
| 115 | FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 308,82 | 1.544,08 |
| 116 | FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 360,82 | 1.804,08 |
| 117 | FILTRO DE AR CONDICIONADO 1º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 7 | 274,65 | 1.922,55 |
| 118 | FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 210,30 | 1.051,50 |
| 119 | FILTRO TORQUE - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420-E - ANO 2011 | UND | 5 | 495,35 | 2.476,75 |
| 120 | FILTRO CARTER - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 47,30 | 236,50 |
| 121 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 196,95 | 984,75 |
| 122 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 249,23 | 1.246,17 |
| 123 | FILTRO DE AR EXTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 458,30 | 2.291,50 |
| 124 | FILTRO DE AR INTERNO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 308,82 | 1.544,08 |
| 125 | FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 360,82 | 1.804,08 |
| 126 | FILTRO DE AR CONDICIONADO 1º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 7 | 274,65 | 1.922,55 |
| 127 | FILTRO DE AR CONDICIONADO 2º - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 210,30 | 1.051,50 |
| 128 | FILTRO TORQUE - PÁ CARREGADEIRA CARTERPILLAR 420 | UND | 5 | 495,35 | 2.476,75 |
| 129 | FILTRO CARTER - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 113,41 | 453,64 |
| 130 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 62,53 | 250,13 |
| 131 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 75,97 | 303,89 |
| 132 | FILTRO DE AR EXTERNO - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 119,96 | 479,84 |
| 133 | FILTRO DE AR INTERNO - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 82,12 | 328,49 |
| 134 | FILTRO HIDRÁULICO 1º - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | 75,97 | 303,89 |
| 135 | FILTRO HIDRÁULICO 2º - PATROLA CASE 845 - ANO 2011 | UND | 4 | R\$ 119,36 | R\$ 477,43 |
| 136 | FILTRO CARTER - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011 | UND | 4 | 18,98 | 75,91 |
| 137 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011 | UND | 4 | 19,31 | 77,24 |
| 138 | FILTRO DE AR - FIAT STRADA FIRE - FLEX- 86CV - ANO 2009/2010/2011 | UND | 4 | 20,55 | 82,20 |
| 139 | FILTRO CARTER - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013 | UND | 4 | 23,78 | 95,13 |
| 140 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013 | UND | 4 | 27,24 | 108,97 |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | | | | |
|-----|--|-----|---|--------|--------|
| 141 | FILTRO DE AR - RENAULT LOGAN EXP 1.6 - FLEX - 95CV - ANO 2009/2012/2013 | UND | 4 | 71,43 | 285,71 |
| 142 | FILTRO CARTER - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011 | UND | 4 | 78,24 | 312,96 |
| 143 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011 | UND | 4 | 158,36 | 633,44 |
| 144 | FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMIONETA KIA SORENTO EX2 2.4 G25 - GASOLINA - 174CV - 2010/2011 | UND | 4 | 75,19 | 300,77 |
| 145 | FILTRO CARTER - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005 | UND | 4 | 98,29 | 393,17 |
| 146 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005 | UND | 4 | 94,92 | 379,66 |
| 147 | FILTRO DE AR - CAMIONETE DUCATO CARGO - DIESEL - 103CV - ANO 2005 | UND | 4 | 96,99 | 387,95 |
| 148 | FILTRO CARTER - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009 | UND | 4 | 39,72 | 158,88 |
| 149 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009 | UND | 4 | 27,83 | 111,32 |
| 150 | FILTRO DE AR EXTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009 | UND | 4 | 106,92 | 427,67 |
| 151 | FILTRO DE AR INTERNO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009 | UND | 4 | 80,19 | 320,77 |
| 152 | FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR NEW HOLLAND TL 85-E - ANO 2009 | UND | 4 | 117,97 | 471,88 |
| 153 | FILTRO CARTER- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008 | UND | 4 | 39,72 | 158,88 |
| 154 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008 | UND | 4 | 27,83 | 111,32 |
| 155 | FILTRO DE AR EXTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008 | UND | 4 | 106,92 | 427,67 |
| 156 | FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008 | UND | 4 | 80,19 | 320,77 |
| 157 | FILTRO HIDRÁULICO- TRATOR NEW HOLLAND TL 75-E 4X4 - ANO 2008 | UND | 4 | 117,97 | 471,88 |
| 158 | FILTRO CARTER- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998 | UND | 4 | 35,93 | 143,73 |
| 159 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998 | UND | 4 | 16,47 | 65,87 |
| 160 | FILTRO DE AR EXTERNO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998 | UND | 4 | 120,98 | 483,93 |
| 161 | FILTRO DE AR INTERNO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998 | UND | 4 | 69,84 | 279,36 |
| 162 | FILTRO HIDRÁULICO- TRATOR ESTEIRA FIAT-ALLIS F-D9 - ANO 1998 | UND | 4 | 96,95 | 387,79 |
| 163 | FILTRO LUBRIFICANTE - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012 | UND | 4 | 22,95 | 91,81 |
| 164 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012 | UND | 4 | 28,07 | 112,27 |
| 165 | FILTRO DE AR - GOL 1.0 GIV - FLEX - 71CV - 2011/2012 | UND | 4 | 36,22 | 144,88 |

1.3 O valor total máximo deste Pregão Eletrônico é de **R\$ 126.236,58 (cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

1.4 Entende-se por filtros e óleos de 1ª linha, todos os produtos novos sem que tenham passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura.

1.5 Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços - justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens necessários à Administração.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 3.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da Administração**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 3.2 **Os bens deverão ser entregues na sede do licitante, Divisão de Compras, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 4.1 O custo estimado para cada item é o descrito na tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os materiais serão recebidos:
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.
- 5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada obriga-se a:
- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
 - 6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos.
 - 6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação devidamente formalizada por escrito.
 - 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 - 6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- 7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos poder ser encaminhados para o e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou para o fax número (46) 3234-1135, com posterior encaminhamento pela via postal (sedex), para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85.515-000, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

1.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a **prova de regularidade com a Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à **Contribuição Previdenciária** e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- d) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

1.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica.

1.1.4 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 03);

1.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo 07).

10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 1.2 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 1.3 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 1.4 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 1.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 1.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 1.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.8 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2014.

Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na presente Licitação, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, os termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome da empresa

Assinatura do representante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Bom Sucesso do Sul – PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

SENHOR PREGOEIRO,

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência constante do Anexo 01 do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

| Item | Descrição | Qtd. | Un. | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaramos que providenciaremos a substituição do(s) material(is) rejeitado(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I prazo de até **5 (cinco) dias**, sem qualquer custo para o Município.

4 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014
VALIDADE: 12 MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.842.588/0001-32, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Antonio Celso Pilonetto**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de óleos lubrificantes e filtros, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de óleos lubrificantes e filtros para os veículos, máquinas e caminhões da Frota Municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014, seus anexos e conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Un. | Marca | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição do material.
- 2.2 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo o solicitante verificar a existência de saldo orçamentário e financeiro.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:

b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.4) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

6.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.

7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para contratação do serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de contratação, em igualdade de condições.

7.3 A Detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os materiais serão entregues conforme a necessidade do Município, nas quantidades e prazos indicados do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução dos serviços.

8.2 A execução dos serviços objetos da presente Ata obedecerá as especificações do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 029/2014.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Entregar os materiais na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 – PMBSS REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014 – PMBSS

REGISTRO DE PREÇOS 021/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão na forma eletrônica n.º 015/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.